

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 57

São Paulo

terça-feira, 27 de março de 1990

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 31.319, DE 26 DE MARÇO DE 1990

*Dispõe sobre a redução de interstício e estágio em postos e Quadros que especifica, da Polícia Militar do Estado de São Paulo*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Segurança Pública,

#### Decreta:

Artigo 1º — Nos termos do parágrafo único do artigo 10, do Decreto-lei nº 13.654, de 6 de novembro de 1943, com a nova redação dada pelo Decreto-lei s/nº de 3 de novembro de 1969, ficam reduzidos à metade os interstícios nos postos de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Polícia Feminina e de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares e do Quadro de

Oficiais de Polícia Feminina, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo terá validade durante os seis meses seguintes à publicação.

Artigo 2º — Nos termos do § 3º, do artigo 12, do Decreto-lei nº 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade o tempo de estágio no posto de Segundo-Tenente, do Quadro de Oficiais Capelães, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA,

*Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,*

*Secretário da Segurança Pública*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

*Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de março de 1990.

Artigo 3º — O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à regulamentação das atividades do Núcleo Regional de Assis, sendo facultada, ainda, constituição de Grupo de Trabalho para acelerar a sua implantação.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-36, de 26-3-90

*Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 5º da Lei 10.064, de 27 de março de 1968, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração — CAGE — 118/90:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:

1 — CAGE — 55/90 — Manutenção de Veículos — AS 62 — Departamento de Administração — ofício 6/90;

b) Coordenação da Administração Tributária:

1 — CAGE — 97/90 — Seção de Material — Delegacia Regional Tributária da Capital — ofício 17/90;

II — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:

a) — Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 — CAGE — 69/90 — Pátio da DEN — ofício 4/90;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — CAGE — 872/88 — Divisão Regional de Bauru — relação 9/88/GT-2/DR 3;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e Sede;

1 — CAGE — 1046/89 — Divisão de Material e Patrimônio — Departamento de Administração — ofício 381/89;

b) Coordenação de Regiões de Saúde — I;

1 — CAGE — 66/90 — Centro de Saúde II Butantã — Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — R-2 — ofício 28/90;

c) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

1 — CAGE — 42/90 — Divisão de Construções e Conservação — ofício 2/89;

V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — CAGE — 80/90 — Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil — Delegacia Geral de Polícia — ofício 1/90;

VI — pertencentes à Secretaria da Promoção Social:

a) Coordenadoria de Ação Social e Trabalho;

1 — CAGE — 82/90 — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Presidente Prudente — ofício 4/90;

b) Coordenadoria de Apoio Social;

1 — CAGE — 463/89 — Divisão de Assistência e Recuperação — ofício 10/89;

2 — CAGE — 54/90 — Central de Triagem e Encaminhamento — ofício 10/90;

VII — pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — CAGE — 167/88 — Laboratório Fotográfico — Divisão de Administração — ofício 18/88.

Artigo 2º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens I, das alíneas a, dos incisos II e III e item 1, da alínea c, do inciso IV, do artigo 1º.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Secretário, de 26-3-90**

No processo GG-964-84 — Aut. Prov. 55 em que a Associação dos Servidores do Instituto Agrônomo de Campinas, solicita afastamento de servidores com base na LC 3-43-84: "A vista dos elementos de instrução, inclusive do parecer 304-90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro os pedidos de afastamento formulados pela entidade interessada, pelo não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade".

No Ofício 17-90 — SIPESP em que o Sindicato dos Investidores de Polícia do Estado de São Paulo, solicita afastamento de servidores com base na LC 3-43-84: "A vista dos elementos de instrução do processo e dos termos do parecer 285-90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro os pedidos de afastamento formulados pelo sindicato interessado, vez que não preenchidos os requisitos legais à sua admissibilidade".

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resumo de Contrato**

Processo GG-511/90

Contratante — Secretaria do Governo

Contratada — Norton Publicidade SA

Objeto — Inalterado

Vigência — Período de 16 a 31 de março de 1990.

Valor — Inalterado

Classificação dos Recursos — Inalterado

Data da assinatura — Em 15 de março de 1990.

**IMPrensa Oficial do Estado S.A.**

**Julgamento de Licitação**

Processo — SC 444. Licitação — Coleta 40/90. Objeto —

20 Cadeiras tipo banquetas giratórias, com assento e encosto de madeira compensada, encosto regulável entre 54 e 61cm do solo, com 4 pés em aço tubular com anel apóia-pé, estrutura metálica pintada na cor preta. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CIL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1, das Condições Específicas da Coleta 40/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Giroflex S.A. E, com base no que dispõe o subitem 6.2, da Coleta, desclassifica o proponente Fort-Flex Indústria e Comércio de Móveis Ltda., por não atender o subitem 2.2, da mesma.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução SG-34, de 26-3-90

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos

funcionários e servidores públicos estaduais, Cirurgiões-Dentistas, constantes da relação anexa, oferecida pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar, para participarem do VII Congresso Universitário Paulista de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, a realizar-se em São Paulo — Capital, no período de 8 a 10 de abril de 1990.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	RG
Amin N. Chalupe Neto	1.636.571
Antonio Arthur Lizzadro	1.669.769
Antonio Flores Firpo	1.111.111
Antonio Roque Mattner	1.250.285
Antonio da Silva	1.551.455
Arlette Cury	1.549.884
Avenal Marques Júnior	1.541.692
Ayilton Pedrosa Correa de Toledo	3.991.862
Benedito Amidi	2.208.828
Caizar Gebara	640.231
Dolary Godoy	1.414.917
Esio José Girard	1.435.867
Helcio Faleiros Telles	1.608.588
Helena Hayakawa	4.528.186
Helena Romariz de Freitas	1.353.816
Heraldo Lepera	1.950.047
Hirco Seixas	1.067.813
Jabes Pinto Tenca	1.455.075
Jayme Castanho Júnior	1.009.915
João Mozarovsky	1.405.483
Jonyse da Paiva Barbosa	8.634.646
José Belchior da Fonseca	1.282.747
José Elias Pires Corrêa	1.527.129
Laura Simão Saba	426.032
Michel Miguel	4.325.073
Moacyr Sozím	2.548.112
Nelson Francisco Fluzza	1.923.308
Orlando Chiosi	1.712.180
Oswaldo Moutinho de Abreu	1.915.523
Ovandy de Andrade	6.237.205
Ovidio Dias	1.551.866
Padro Gnaspini	1.415.531
Rubens Veridiano	1.828.239
Rubens Ortiz	1.711.878
Saulo Stamato Caetano	1.379.101
Sebastião Flávio Pinheiro Sobrinho	1.358.754
Ulysses Baldochi	1.541.663
Ulysses Rezende Duarte	1.764.591
Vilberto Adolfo Catani	1.454.649
Vladimir Vieira	7.407.559
Waltofreury Martins Testa	4.175.398
Yrisson de Abreu	1.773.733
Cleon Miguel Psillakis	2.713.796
Leonor Drago	1.246.708
Pedro Orlando Petreire Júnior	4.264.504

#### Resolução SG-35, de 26-3-90

*Institui o Núcleo Regional de Assis, do Conselho Estadual do Idoso*

O Secretário do Governo, tendo em vista representação que lhe foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso, resolve:

Artigo 1º — Fica instituído o Núcleo Regional de Assis, do Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 2º — O Núcleo Regional a que alude o artigo anterior será integrado por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil e de entidades privadas sem fins lucrativos, dos Municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Biracema, Lúcia, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista e Platina, indicados pelo Conselho Estadual do Idoso.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 27 de março — Terça-feira

9h	Audiências aos Deputados Estaduais.
15h30	Assinatura de convênios entre o Governo do Estado de São Paulo/Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano e 118 Municípios do Interior, para construção de casas populares — Salão de Despachos.
16h30	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
17h	Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Dr. Murillo Macedo.
18h	Presidente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, Dr. Nildo Masini.

### Seção I

Esta edição de 62 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	14
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	14
Justiça	2	Defesa do Consumidor	14
Promoção Social	3		
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	14
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	4	Estadual de Campinas	16
Educação	5	Universidade Estadual Paulista	16
Saúde	8		
Energia e Saneamento	12	Ministério Público	18
Transportes	13	Tribunal de Contas	22
Administração	13	Editais	24
Cultura	13	Concursos	28
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	46
Desenvolvimento Econômico	13	Diário dos Municípios	56
Esportes e Turismo	13	Boletim Federal	58
		Ministérios e Órgãos Federais	62